



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [03]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [13]/ 2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA SESSÃO: BLL– <https://www.bllcompras.com>

Data 12/03/2026 as 9:30

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, CEP 84.635-000, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto Municipal nº 313/2024**, e demais legislação aplicável.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA 4X4**, última série, nova, zero hora, potência mínima de 85 HP, motor diesel (PROCONVE MAR-I), transmissão Powershift, cabine fechada com ar-condicionado, destinada à modernização da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A licitação será realizada em **Item Isolado**, conforme detalhado no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições de habilitação e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação (Art. 62, Lei 14.133/21).

3.2. Não poderão participar empresas suspensas ou impedidas de licitar (Art. 14, Lei 14.133/21).

3.3. Aplicam-se os benefícios de preferência para ME/EPP no caso de empate ficto (Art. 4º, § 1º, Lei 14.133/21 e LC 123/2006).

3.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida regularização, caso sejam declaradas vencedoras do certame (Art. 43, § 1º, LC 123/2006).

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. As empresas participantes deverão inserir todos os documentos exigidos diretamente na plataforma da BLL, sob pena de desclassificação (Art. 54, Lei 14.133/21).

4.2. O licitante deverá declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Art. 63, I, Lei 14.133/21).

4.3. A validade mínima das proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE LANCES

5.1. A abertura ocorrerá automaticamente no sistema na data e horário previstos.

5.2. **Modo de Disputa:** Aberto, com lances sucessivos por 15 minutos, com prorrogações automáticas.

5.3. **Desempate ME/EPP:** Aplica-se o empate ficto quando a proposta da ME/EPP for até 5% superior ao melhor preço (em caso de empresa de maior porte).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DA FASE DE JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

6.1. O pregoeiro verificará a conformidade da proposta e a compatibilidade do preço com o valor máximo orçado de **R\$ 486.666,66 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

6.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente no chat do sistema.

6.3. Serão consideradas indícios de inexequibilidade propostas inferiores a 50% do valor orçado pela Administração (no caso de aquisição e prestação de serviços) e 75% no caso de serviços de engenharia, salvo comprovação documental a ser apresentada junto da proposta.

6.4. O pregoeiro deverá, em sede de diligência, solicitar documentos ou esclarecimentos faltantes, por uma única vez, desde que tais documentos sejam relativos a fatos ou condições já existentes no momento da abertura da sessão pública e não configurem a criação de documento novo que deveria existir originariamente da proposta (Art. 64, I e § 1º, Lei 14.133/21).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada prioritariamente via SICAF e documentos complementares inseridos no sistema BLL, abrangendo:

- **Habilitação Jurídica;**
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço dos 2 últimos exercícios e índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$. Além de CND de Falência e Certidões do TCE/PR e TCU.
- **Qualificação Técnica:**
 - **Licenciamento Ambiental:** Certificado de Homologação de Veículos e Motores perante o IBAMA (conforme norma PROCONVE MAR-I).
 - **Rede Autorizada:** Declaração formal de disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio de até 150 km de Paulo Frontin/PR, para fins de garantia *on-site*.

7.2. O prazo para envio de documentos complementares via sistema, após solicitação do pregoeiro, será de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez (Art. 59, § 2º, Lei 14.133/21).

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das regras sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 156): Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar, ou Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2. O prazo para recolhimento de multa é de 30 (trinta) dias úteis após a comunicação oficial.

9. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar ou requerer esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis antes da abertura (Art. 164, Lei 14.133/21).

9.2. Os pedidos devem ser enviados pela plataforma **BLL Compras**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O foro eleito é o da Comarca de **Mallet/PR**.

10.2. Em caso de omissão ou contradição, observará os previsto no Termo de Referência sobre o que estiver no Edital.

10.3. **Anexos Integrantes:**

- **ANEXO I:** Termo de Referência;
- **ANEXO II:** Minuta de Termo de Contrato;
- **ANEXO III:** Declaração Unificada;
- **ANEXO IV:** Modelo de Proposta de Preço.

Paulo Frontin/PR, [Data].

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro/Agente de Contratação

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PADRÃO (ATUALIZADA)

CONTRATO Nº [NÚMERO]/[ANO]

VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]/[ANO]

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS** (ou atual representante), doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, CPF Nº **[CPF DO REPRESENTANTE]**, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº **[NÚMERO]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **[MODALIDADE DA LICITAÇÃO]** nº **[NÚMERO]/[ANO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **[DESCRIÇÃO DO OBJETO]**, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **[NÚMERO]** meses/anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites e condições estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ **[VALOR NUMÉRICO]** (**[VALOR POR EXTENSO]**).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no Termo de Referência e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será executado de acordo com as especificações do Termo de Referência. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração (Fiscal do Contrato), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar a execução e anotar em registro próprio todas as ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, cabe à **CONTRATADA**:

- I** – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
- III** – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais;
- IV** – Não submeter trabalhadores a condições degradantes, trabalho forçado ou jornadas exaustivas, nem permitir trabalho de menor de 16 anos (exceto aprendiz a partir de 14) ou trabalho noturno/perigoso a menor de 18 anos;
- V** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé.

§ 2º É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto, se admitida, seguirá estritamente as regras e limites estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, conforme regras definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando vencido o prazo estipulado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser extinto antes do prazo (rescisão) nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Organograma: [CÓDIGO]

Dotação: [CÓDIGO DA DOTAÇÃO].



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, condição indispensável para a eficácia do contrato, bem como no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Paulo Frontin/PR, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREFEITO MUNICIPAL

[NOME DA EMPRESA]

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Habilitação, Menor, Idoneidade e ME/EPP)

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/202[X]

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da lei:

1. **HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste Edital, possuindo toda a documentação necessária para a contratação, a qual será apresentada no momento oportuno via sistema.
2. **MENOR:** Que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, CF).
3. **IDONEIDADE E PARENTESCO:** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que inexistente em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de autoridades ou servidores do Município de Paulo Frontin/PR (Prejulgado nº 09 TCE-PR); e que não possui vínculo técnico ou comercial com agentes públicos da licitação.
4. **ME/EPP (Assinale se aplicável):***

() Declara que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 3º, LC 123/2006) e está apta a usufruir do tratamento favorecido.

() Declara que NÃO se enquadra como ME ou EPP.

[Local], [Dia] de [Mês] de 202[X].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/202[X]

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação acima referenciada, com validade de 60 (sessenta) dias, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
[01]	[Descrição Conforme TR]	[UN]	[XX]	R\$	R\$

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ [VALOR POR EXTENSO]

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

- Razão Social: [Preencher]
- CNPJ: [Preencher]
- Endereço Completo: [Preencher]
- E-mail para Contrato: [Preencher]

REPRESENTANTE LEGAL (Para assinatura):

- Nome: [Preencher]
- Cargo: [Preencher]
- CPF e RG: [Preencher]
- Data de Nascimento: [Preencher]

[Local], [Dia] de [Mês] de 202[X].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]